

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 1.768 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.603, DE 16 DE AGOSTO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVO ESPECIAL IMOBILIÁRIO E DE INFRAESTRUTURA NO BARRACÃO LOCALIZADO NO PARQUE INDUSTRIAL AFONSO MATIAS WERNER, NO SENTIDO DE BENEFICIAR EMPRESAS/INDÚSTRIAS DESTA MUNICÍPIO DE MISSAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica alterado o teor do **art. 7º, da Lei Municipal nº 1.603, de 16 de agosto de 2021**, passando a vigorar nos termos seguintes:


*“Art. 7º – Para análise do preenchimento dos requisitos estabelecidos na presente Lei e a concessão aos beneficiários, caberá ao chefe do Poder Executivo Municipal a nomeação de **COMISSÃO DE ANÁLISE E PARECER PARA CONCESSÃO DE INCENTIVOS**, que deverá ser formada por no mínimo 05 (cinco) membros.*

§ 1º - Farão parte da Comissão de que trata o caput deste artigo, obrigatoriamente, o(a) Secretário(a) de Indústria, Comércio e Turismo, o(a) Secretário(a) de Administração Municipal, o(a) Secretário(a) de Finanças e 02 (dois) membros integrantes do Conselho de Desenvolvimento Municipal.

§ 2º - A coordenação dos trabalhos e a presidência da Comissão caberá ao(a) Secretário(a) de Indústria, Comércio e Turismo.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 09 DE OUTUBRO DE 2023


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal